



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DA 365ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG), EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024. Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e três minutos, sob a presidência do Reitor, Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni, reuniram-se em sessão ordinária e por webconferência as seguintes conselheiras e os seguintes conselheiros: representantes docentes: Adriana Olímpia Barbosa Felipe, Adriana Teresa Silva Santos, Deive Ciro de Oliveira, Diego de Souza Sardinha, Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Eduardo Tonon de Almeida, Enrique Alberto Gallegos Collado, Erica Hasui, Erika Pasqua Tavares, Estela Regina Oliveira, Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo, Gian Paulo Giovanni Freschi, Gislene Regina Fernandes, Guilherme José Ramos Oliveira, Helen de Oliveira Faria, João Paulo de Brito Nascimento, Leandro Araújo Fernandes, Leonardo Augusto de Almeida, Leonardo Henrique Soares Damasceno, Lídia Noronha Pereira, Luciana Borges Goecking, Luiz Carlos Rusilo, Maira Floresti Vieira Munhoz, Manoel Vitor de Souza Veloso, Marcelo Menezes Salgado, Márcia Paranho Veloso, Márcia Regina Cordeiro, Maria Rita Rodrigues, Marta Gouveia de Oliveira Rovai, Osvail André Quaglio, Paulo Henrique de Souza, Paulo Roberto Rodrigues de Souza, Raquel Tognon Ribeiro e Sueli de Carvalho Vilela; representantes TAEs: Augusto Carlos Marchetti, Daniela de Cássia Pereira, Danilo de Abreu, Ira de Lizandra Gonçalves e Sérgio Andrade Borges; representantes discentes: Karine da Silva Vilas Boas, Maria Gabriela Pinheiro Souza, Pedro Henrique de Souza Moinhos, Rafael da Silva Mendes e Ulisses Silva Oliveira. As conselheiras Cristiane Aparecida Silveira Monteiro, Evelise Aline Soares, Samara Bruzadelli Moscardini, Valéria Maria Pereira Barbosa e o conselheiro Daniel Barbosa Bruno, justificaram suas ausências. Constatada a existência de quórum, o Presidente iniciou a sessão, com o expediente: a) Aprovação da reunião, com a justificativa de que, caso a minuta proposta fosse aprovada nesta reunião, o Condir do *campus* de Poços de Caldas poderia se reunir durante a semana para publicação de edital no início de dezembro. A realização da reunião foi aprovada por unanimidade. b) Prorrogação do mandato dos Conselheiros Danilo de Abreu e Silva (Titular) e Adriano Francisco Barbosa (suplente) para esta reunião, considerando que o resultado da eleição para conselheiros TAEs no Consuni está previsto para ser divulgado amanhã, conforme Edital nº 7/2024, da Comissão Eleitoral Geral. Aprovada por unanimidade a prorrogação do mandato dos conselheiros. Na sequência, o Presidente deixou condolências ao conselheiro Adriano pelo falecimento de sua mãe. Foi questionado pelo conselheiro Augusto Marchetti o porquê da não inclusão dos itens na pauta. Nesse sentido, foi votada a inclusão em pauta dos itens que nela não constavam. c) Deliberação acerca da justificativa contra perda do mandato do Conselheiro André Francisco dos Reis, da Famed. O conselheiro André estava como suplente da conselheira Isabela Corte Archangelo e ambos perderam o mandato por faltas não justificadas a três reuniões consecutivas. Contudo, o conselheiro André enviou e-mail à Secretaria Geral argumentando que não foi informado pela titular sobre a necessidade de substituí-la. Foi destacado que a perda do mandato da chapa Isabela/André foi anterior à publicação da Resolução Consuni nº 93/2024, que firma entendimento sobre o Regimento do Consuni. O conselheiro Tonon argumentou que a normativa para perda do mandato já existia anteriormente à nova resolução e acrescentou que, com a publicação da Resolução 93/2024, esse deveria ser o último pedido com essa justificativa a ser analisado pelo Consuni. O conselheiro Marcelo Menezes solicitou votação nominal. Assim, foram colocados em deliberação os seguintes encaminhamentos: A)

Aceitar a justificativa a posteriori do conselheiro; B) Não aceitar a justificativa a posteriori do conselheiro. O resultado da votação foi o seguinte: trinta votos na opção A, sete votos na opção B, três abstenções. As conselheiras e os conselheiros votaram da seguinte forma: encaminhamento A: Adriana Olímpia Barbosa Felipe, Augusto Carlos Marchetti, Deive Ciro de Oliveira, Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Eduardo Tonon de Almeida, Enrique Alberto Gallegos Collado, Erica Hasui, Erika Pasqua Tavares, Estela Regina Oliveira, Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo, Gislene Regina Fernandes, Guilherme José Ramos Oliveira, Karine da Silva Vilas Boas, Leonardo Henrique Soares Damasceno, Lídia Noronha Pereira, Luciana Borges Goecking, Luiz Carlos Rusilo, Maira Floresti Vieira Munhoz, Manoel Vitor de Souza Veloso, Marcelo Menezes Salgado, Márcia Regina Cordeiro, Maria Rita Rodrigues, Marta Gouveia de Oliveira Rovai, Mirta Mir Caraballo, Paulo Henrique de Souza, Paulo Roberto Rodrigues de Souza, Rafael da Silva Mendes, Raquel Tognon Ribeiro, Sérgio Andrade Borges e Sueli de Carvalho Vilela; encaminhamento B: Danilo de Abreu e Silva, Diego de Souza Sardinha, Gian Paulo Giovanni Freschi, Ira de Lizandra Gonçalves, João Paulo de Brito Nascimento, Leonardo Augusto de Almeida e Márcia Paranho Veloso; abstenções: Helen de Oliveira Faria, Leandro Araújo Fernandes e Ligia de Sousa Marinho. Encerrada a votação, o Conselho deliberou que não haveria mais votações futuras sobre o tema com essa justificativa, visto que, a Resolução Consuni nº 93/2024, firma o entendimento sobre o Regimento Interno do Consuni, que estipula as hipóteses de justificativas e perda do mandato dos conselheiros. **Ordem do dia:** a) Processo nº 23087.019133/2024-28 - Minuta para regulamentação da cessão onerosa de uso de espaços nos *campi* da UNIFAL-MG, destinados à instalação de polos tecnológicos - Deliberação. Neste momento, registramos a saída da conselheira Ligia de Sousa e a entrada de sua suplente Adriana Teresa. O conselheiro Augusto Marchetti perguntou como ficaria a situação da Sede e da Unidade Santa Clara, pois as unidades não têm Condir. Também questionou sobre a manutenção das estruturas para a universidade, no caso de não haver interesse da Universidade e sugeriu o seguinte destaque: Art. 7º Toda infraestrutura construída pela entidade cessionária será revertida ao patrimônio da UNIFAL-MG ao término da cessão de uso, em condições adequadas de conservação, se for do interesse e conveniência da UNIFAL-MG. O Presidente disse que é um acréscimo que pode ser feito. Questionou também se as penalidades pelo descumprimento de requisitos estipulados no art. 8º e pela não apresentação de relatórios mencionadas no parágrafo único do art. 9º estariam previstas no contrato ou edital. Por fim, questionou os custos com energia, água etc. e se o controle de acesso aos espaços estaria vinculado ao calendário da UNIFAL-MG. O conselheiro Eduardo Tonon questionou o prazo de concessão dos contratos e sugeriu que fosse de cinco anos. Reforçou o comentário do Augusto sobre o artigo 9º, ressaltando a importância das punições. Com a fala franqueada, o Pró-Reitor de Administração e Finanças, Mayk Vieira Coelho, respondeu os questionamentos e disse que, de modo geral, quem define as questões de espaços na UNIFAL-MG é a Proplan, mas que nos campi fora de sede há a figura dos Conselhos de Direção. E concordou com destaque do conselheiro Augusto ao art. 7º. Em relação ao destaque ao parágrafo 8º, destacou que a lei prevê os prazos mínimos e máximos para os contratos e que a ideia de prever um prazo mínimo e máximo atende à lei. Sobre as penalidades, informou que a opção por não deixar na resolução é pelo motivo de que os tipos de penalidades e sanções vão depender do tipo de cessão. O conselheiro Tonon sugeriu a redução do prazo máximo de duração da cessão de uso constante no art. 8º. Sugeriu também a inserção de um artigo entre o art. 9º e 10 com a seguinte redação: “Deverão constar obrigatoriamente em contrato as punições para ambas as partes contratuais em caso de descumprimento de contrato”. A conselheira Márcia Paranho perguntou se seria um único polo tecnológico ou vários. Lembrou que havia um planejamento em Poços de um espaço para um polo tecnológico. Ressaltou que seria necessária uma direção com pessoas capacitadas para fazer a gestão dos contratos com os polos tecnológicos, selecionando empresas que tenham a ver com as pesquisas desenvolvidas pela Instituição e vinculadas a atividades relacionadas à inovação tecnológica. Ressaltou que como são empresas, estas teriam horário à parte da Universidade. O Pró-Reitor Mayk disse que questões de gastos com água, luz e outros custos de manutenção, serão previstas em contrato, como já é padrão e que a Resolução é apenas a permissão para que isso seja realizado. Concordou com a inserção dos prazos como sugerido pelo conselheiro Tonon, desde que conste o prazo máximo. Respondeu que não é um único polo, mas polos onde

houver a disponibilidade de espaços. Sobre as contrapartidas, elas têm que ter relação com os cursos ofertados no local. Tonon fez a proposta de que o edital deveria ser aprovado pelo Consuni. O conselheiro Gian Paulo disse que já havia uma empresa interessada em fazer essa parceria com Poços e que a demora na aprovação do edital poderia levar à perda do interesse da empresa, que já tem outros interessados em firmar parceria. O Presidente acrescentou que nenhum edital é publicado sem manifestação da Procuradoria Jurídica. O Pró-Reitor Mayk destacou que nenhum edital passa pelo Consuni e que há outros editais que envolvem questões fundamentais à universidade e que nenhum Edital pode ser publicado sem considerar a Lei. Tonon acrescentou que o gestor poderia aprovar o edital ad referendum em caso de urgência. Augusto afirmou que achava salutar que o edital passasse pelo Consuni, pois o conselho poderia trazer uma visão multissetorial sobre a questão, o que escapa de uma decisão política individual que possa, futuramente, ser de interesse de um gestor. O Pró-Reitor Mayk disse que não via problema em o edital passar pelo Consuni e sugeriu apenas a definição do fluxo. O conselheiro Gunther sugeriu que seria suficiente que se passasse pelo Condir. Encerradas as discussões, foi colocada em deliberação a aprovação do texto base da minuta, que foi aprovado com uma abstenção. Na sequência passou-se aos destaques: 1) Nova redação do art. 7º: Art. 7º Toda infraestrutura construída pela entidade cessionária será revertida ao patrimônio da UNIFAL-MG ao término da cessão de uso, em condições adequadas de conservação, de acordo com o interesse e conveniência da UNIFAL-MG. Aprovado por unanimidade. 2) Nova redação do art. 8º: Art. 8º A cessão de uso terá prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser admitidas prorrogações de iguais períodos, até o limite previsto na legislação vigente, mediante avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e dos benefícios gerados à universidade. Aprovado por unanimidade. 3) Alteração da redação do § 2º do art. 8º: § 2º A cessão será tornada nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel vier a ser dada aplicação diversa da prevista no termo ou no contrato, no todo ou em parte, sujeito às penalidades contratuais e editalícias. Aprovado por unanimidade. 4) Inserção de um artigo com a seguinte redação: Art Y - O edital de chamamento público, após análise jurídica, e seu resultado deverão ser homologados pelo Consuni. O Presidente informou que não faria a aprovação de editais ad referendum. O conselheiro Gian manifestou-se contrário à aprovação de edital pelo Consuni, pois não haveria tempo hábil para aprovação dentro do prazo previsto e destacou que o edital seria amparado pela legislação superior. A conselheira Daniela de Cássia discordou, pois apenas Alfenas e Poços têm Condir. O conselheiro Diego de Souza também manifestou sua preocupação com o tempo para aprovação no Consuni. O conselheiro Deive perguntou se a questão da agilidade está relacionada à dinâmica de negociação com a empresa? O Presidente respondeu que, ao votar, o Consuni deve pensar em todos os casos e não apenas nesse específico. O conselheiro Deive então acrescentou que se tratava de uma decisão de longo prazo. O conselheiro Augusto concordou com a fala do conselheiro Deive e destacou que a instância em que o processo ficaria menos tempo parado seria no Consuni, devido aos prazos previstos legalmente para editais de chamamento público. O conselheiro Danilo de Abreu disse que concordava com o envio do edital para aprovação do Consuni, pois o Condir tem aprovado essas questões com muita celeridade, o que gera certa insegurança. O destaque foi aprovado com uma abstenção. Encerradas as votações, o Presidente lembrou que as convocações de reuniões extraordinárias não exigem 48 horas e que, caso fosse necessário, poderia ser feita alguma convocação em período menor. A reunião encerrou-se às 15h51. Nada mais a registrar, eu, Carla Leila Oliveira Campos, Secretária Geral, lavrei a presente ata, que assino juntamente com o Presidente do Consuni.

Sandro Amadeu Cerveira (Presidente do Consuni)

Carla Leila Oliveira Campos (Secretária Geral)



Documento assinado eletronicamente por **Carla Leila Oliveira Campos, Secretária Geral**, em 18/12/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 18/12/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1411620** e o código CRC **877D2D6B**.

Referência: Processo nº 23087.012199/2018-49

SEI nº 1411620